



Parecer Nº 2/2026 ao Projeto de Lei Complementar Nº 14/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 14/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, institui o Sistema Municipal de Habitação, cria o Programa Municipal "Viver Bem" e dá outras providências.

A proposição tem como objetivo estruturar e modernizar a política habitacional do Município, estabelecendo diretrizes para garantia do direito à moradia digna à população de baixa renda, por meio de instrumentos como subsídios, regularização fundiária, assistência técnica e programas habitacionais específicos.

O projeto institui, ainda, o Cadastro Habitacional Municipal, define critérios objetivos para seleção de beneficiários e cria programas como o "Viver Bem" e o "Habita+ Construção", destinados à ampliação do acesso à moradia, bem como prevê medidas para reassentamento de famílias em áreas de risco, concessão de aluguel emergencial e incentivos à formalização habitacional.

FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à análise de constitucionalidade e legalidade, compete a esta Comissão manifestar-se quanto à adequação da matéria às normas vigentes, especialmente no que se refere à competência legislativa, iniciativa e forma.

A matéria tratada insere-se na competência comum dos entes federativos para promover programas de habitação e melhoria das condições de moradia, nos termos do artigo 23, incisos IX e X, da Constituição Federal, bem como na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, conforme artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

A propositura também encontra respaldo no artigo 182 da Constituição Federal, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, bem como no direito social à moradia previsto no artigo 6º da Carta Magna.



No tocante à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar da organização administrativa, criação de programas públicos e gestão de políticas públicas, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa.

Ademais, observa-se que a proposta atende aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de demonstrar alinhamento com a responsabilidade fiscal, mediante previsão de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com as peças de planejamento.

Dessa forma, não se vislumbram vícios de ordem constitucional, legal ou de iniciativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 14/2026, não encontrando óbices à sua tramitação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2026.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de abril de 2026

Vilson Natal Caleffi
Vereador – União Brasil

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador – MDB

Deize Cristina Bettin Carron
Vereadora - Progressista



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=8F40-HGS4-21CX-Y8U0>, ou vá até o site <https://cordeirópolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8F40-HGS4-21CX-Y8U0